REQUERIMENTO Nº 727/2019

Requer informações, novamente, acerca do não cumprimento da Lei Municipal 3.834 de 30 de maio de 2016, a qual versa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialidades, exames e cirurgias na Rede Pública de Saúde do município de Santa Bárbara d’Oeste”.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

**CONSIDERANDO** que este vereador na data de 24/02/2016 protocolizou nesta Câmara Municipal o Projeto de Lei 12/2016, o qual versa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialidades, exames e cirurgias na Rede Pública de Saúde do município de Santa Bárbara d’Oeste”;

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei 12/2016 foi aprovado nesta Câmara Municipal, conforme autógrafo nº16/2016, sendo encaminhado ao Poder Executivo Municipal para complementação do processo, ou seja, para provimento de Lei Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Excelentíssimo Senhor Denis Eduardo Andia, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, encaminhou em 19/04/2019 Veto Total ao Autógrafo nº 16/2016, sendo protocolizado em 20/04/2016 nesta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** que o VETO TOTAL foi derrubado nesta Casa de Leis, assim, foi criada a Lei nº 3.834 de 30 de maio de 2016, de autoria do vereador José Antônio Ferreira “Dr. José”;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal entrou com uma ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade) diante a referida lei, sob o Recurso Extraordinário 1.178.980, sendo julgada pelo Supremo Tribunal Federal em 11 de fevereiro de 2019, pelo Relator Ministro MARCO AURÉLIO, que DECLAROU A CONSTITUCIONALIDADE DA LEI N.º 3.834/2016, assim, promovendo vigência a Lei Municipal em baila.

**CONSIDERANDO** que este vereador após todo o trâmite acima relatado, protocolizou o Requerimento 286/2019 em 03/05/2019, obtendo na data de 10/06/2019 resposta do Senhor Secretário Municipal de Governo, de que o Município cumpre as leis vigentes e a presente lei em baila também será cumprida;

**CONSIDERANDO** que também foi protocolizado por este vereador o Requerimento de Informações nº 526/2019, obtendo como resposta do Senhor Secretário Municipal de Governo, respondeu ao item 1 a 4 da seguinte forma: *informamos que a empresa contratada informou que desenvolveu a solução apta a atender a referida Lei Municipal, e acenou a possibilidade de incremento do referido módulo, e deve iniciar ainda no corrente exercício*.

**REQUEIRO** que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

**1º)** Porque até a presente data não há atendimento à Lei nº 3.834 de 30 de maio de 2016, ou seja, mais de 03 anos sem cumpri-la?

**2º)** Qual o prazo limite da notificação encaminhada a empresa contratada para desenvolvimento do objeto da presente lei?

**3º)** Qual é o nome da empresa contratada e o custo desse contrato? A empresa já está recebendo pelo serviço desde qual data?

**4º)** Qual a previsão de operação dessa plataforma para que os cidadãos barbarenses usuários do sistema SUS possam consultar e ter acesso a listagem da espera por consultas, exames e cirurgias?

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 01 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA**

“Dr. José”

-Vereador-

Santa Bárbara d’Oeste/SP